



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Plenário Jenuário Borges

Rua Manoel Abrantes Filho Nº 322 – Centro Cx Postal Nº 70 Fone/Fax (44) 3248-1362
e-mail falecom@iguaracu.pr.gov.br CGC 80.899.909/0001-62 CEP: 86750-000 –

IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ REQUERIMENTO Nº 59/2021

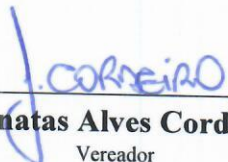
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ.

O Vereador que assina o presente, com assento nesta C. Casa de Leis, com amparo no artigo 182 do Regimento Interno¹ (Resolução nº 03/2019), requer seja oficiado o Poder Executivo Municipal, na pessoa do Senhor Prefeito, sobre o assunto a seguir exposto:

- Venho por meio deste, requerer junto ao Senhor Prefeito Municipal, que em virtude do ofício recebido de Nº303 de assunto “resposta de indicações e requerimentos” o Poder Executivo não respondeu e deixou em aberto os apontamentos abaixo e aguardo continuidade das respostas:
 - A) Quanto a praça da Igreja Matriz também enviei pedido de reforma dos canteiros e reforma do Chafariz e chegou respostas somente das trocas de lâmpada por led. Sendo que o cronograma de troca das lâmpadas deve primeiro priorizar as ruas principais da cidade e vemos as trocas ocorrendo em bairros afastados gerando descontentamento da população.
 - B) Quanto a resposta do requerimento Nº52 foi deixado em observação para que o Vereador seja mais específico. Venho especificar a referencia de “serviço prestado” sendo assim (Roçada e Tombamento de terra com a Grade Roma) em terrenos privados.

Justificativa: Medida de interesse público, solicitada pelo vereador que assina o presente, visando fiscalização acerca da legalidade e lisura dos atos praticados pelo Poder Executivo, objetivando a tomada de providencias necessárias

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
29 de setembro de 2021.



Jhonatas Alves Cordeiro
Vereador

¹ Art. 182. Pedido de providências é a proposição dirigida ao Poder Executivo Municipal solicitando a execução de medidas de caráter político-administrativo.
Parágrafo único. O pedido de providências fará parte da Leitura do Expediente, sendo imediatamente despachado ao Poder Executivo, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para ser respondido.